



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

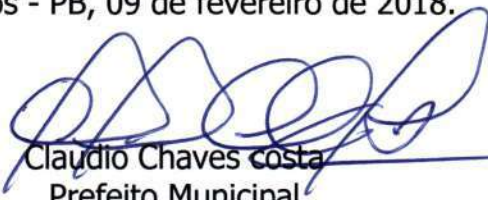
**O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais, em face do reajuste do salário mínimo nacional, passando o salário mínimo municipal a vigorar com o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2018.

Pocinhos - PB, 09 de fevereiro de 2018.

  
Claudio Chaves Costa  
Prefeito Municipal

APROVADO

01 / 03 / 18  
DATA

  
ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente  
para Parecer

em, 09 / 02 / 2018

  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete do Prefeito

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Ilustres vereadores,

Em conformidade com o que é disposto na Constituição Federal, submetemos a apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto concedendo reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, esclarecendo que o aludido reajuste decorre do estabelecimento do novo valor do salário mínimo municipal que tem vigência desde 01 de janeiro de 2018, que passou a R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

A despesa estimada com a folha de pagamento para os exercícios de 2018, conforme demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, serão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para os mencionados exercícios.

E para suportar os gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal 4.320/64.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa . que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA viabilizando assim, a adequação, a nível municipal, com o salario mínimo nacional.

Atenciosamente,

  
Claudio Chaves Costa  
Prefeito Municipal